



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas em aquisição de Ônibus escolares Rural I para atender as demandas do Transporte Escolar do Município de Dores do Turvo MG;

Considerando Processo 066/2023 ter sido cancelado na fase de publicação do edital;

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP, cujo objeto foi o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos de passageiros, vans e ônibus.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 02 de maio de 2023.


Marcilene Patrícia Ricardo Campos
Secretaria de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

REF.: "O **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de veículos de passageiro, vans e ônibus para atender as necessidades dos municípios membros do CODAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos".

O Pregoeiro e Equipe de apoio do CODAP, nomeados pela Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar, às 09 horas, do dia 06 de março de 2023, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de veículos de passageiro, van e ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que obedecerá integralmente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei Federal nº 10.520/2002 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

O certame licitatório destina-se ao registro de preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados, no endereço supramencionado, no horário de 12h00min às 18h00min através do email: <http://codap.pregaonet.com.br/>.

Praça Barão de Quefuz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

O início de recebimento de propostas e documentos de habilitação será de 17/02/2023 as 08:00horas e o fim de recebimento de propostas e documentos de habilitação de 06/03/2023 as 08h29min.

A Comissão realizará a análise das propostas em 06/03/2023 de 08h30min as 08h59min.

A disputa ocorrerá em 06/03/2023 a partir de 09:00 horas.

Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://codap.pregaonet.com.br/>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://codap.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com intervalo mínimo entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e eventual de veículos de passageiro, vans e ônibus para atender as necessidades dos municípios membros do CODAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que,



em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.

1.4. São órgãos participantes os municípios membros do CODAP a saber: Barra Longa, Belo Vale, Brumadinho, Casa Grande, Caranaíba, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itabirito, Jeceaba, Lamim, Mariana, Moeda, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Queluzito, Rio Espera, São Brás do Suaçuí, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão dos Municípios integrantes do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.5.1. Os Municípios integrantes do CODAP, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Cada um dos Municípios membros do CODAP poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

1.5.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados ao CODAP e os seus Municípios membros que aderirem à presente Ata.

1.5.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



1.6. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços conforme disposto na Planilha de Preços. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.7. A Planilha de preços previstas no Termo de Referência deste edital foi formada com base nos preços médios praticados no mercado, conforme orçamentos previamente solicitados pelo CODAP.

2 – DELIBERAÇÃO

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://codap.pregaonet.com.br>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.



OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.



ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA APROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3721-1258. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

3. DO PROCESSAMENTO

3.1. O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.1.1- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2. No caso de empresas que se enquadram na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.1. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com município integrantes do Consórcio;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;



5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertencam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do CODAP, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <http://codap.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://codap.pregaonet.com.br/> desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço

Praça Barão de Quefuz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3. Até o dia e horário previstos para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO / ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, por meio da plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/>, em campo próprio.





8.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/>, informando o **"PREÇO UNITÁRIO"** e a **"MARCA (se for o caso)"** do(s) item(ns) pretendido(s), DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.3- **PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL**, por item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

8.2.4- **"MARCA" e "MODELO"** do (s) veículo (s).

8.2.5- **ANO DE FABRICAÇÃO e ANO DE MODELO** do (s) veículo (s).

8.2.6- Prazo da garantia do (s) veículos (s).

8.2.7- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem,



frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.5. A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.9. Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.10. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.13. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.14. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.15. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://codap.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;





d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;



b) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação relacionados no item 10.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafajete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparanaopebs.mg.gov.br

de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade de Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de qualquer município consorciado.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz licitante.

11.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://codap.pregaonet.com.br/>



11.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

11.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do CODAP, não serão considerados pelo Pregoeiro.

11.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

12.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do artigo 32, do Decreto Municipal de nº 2.517, de 18 de fevereiro de 2021.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

12.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

12.3.2- que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do item;

12.3.3- que não contiverem a **MARCA/MODELO** do (s) veículo (s).

12.3.4- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.3.7- que de alguma forma identifique a licitante;

12.3.8- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://codap.pregaonet.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

12.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) nos valores constantes da proposta.

12.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



12.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.7.1- Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

12.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

12.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

12.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

12.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

12.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da obtenção do melhor preço, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal de nº 8.666/93.

12.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

12.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

[Assinatura]



12.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



12.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.25.1- substituição e apresentação de documentos;

12.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

12.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas "c", "d" e "f" do inciso II, do item 10.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

12.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

12.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

12.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

12.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

12.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de



terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do CODAP, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/>

14.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

14.3.1- a decadência do direito de recurso;

14.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

14.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no parágrafo quarto, do artigo 109, da Lei de Licitações.

14.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

14.8. O preço do serviço licitado será o mesmo apresentado na proposta e registrado conforme Ata de Registro de Preços.

14.9. Os preços não poderão ser reajustados, exceto na forma da lei.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

15.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

15.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.5- É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

15.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

15.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração ea(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.



16.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

16.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

16.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

16.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

16.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

17.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, inadmitida sua prorrogação.



18. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1- O prazo para entrega do (s) veículo (s) é de **no máximo 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal do município integrante do CODAP.

18.2- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregues, no Município, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive o frete e transporte do veículo até o local da entrega.

18.3- A licitante vencedora obriga-se a entregar o(s) veículo(s) de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.4- A entrega do(s) veículo(s) se dará mediante expedição de "Ordem de Compra" a ser expedida pela prefeitura e será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- O(s) veículo(s) ao ser(em) recebido(s) será(ão) examinado(s), pelo servidor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

19.2- Por ocasião da entrega, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

19.3- Constatadas irregularidades no(s) veículo(s), a Administração poderá:

19.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

19.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contardo recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar osaneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

20.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

21. DAS INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA:

21.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

21.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.





21.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.



21.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



23.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 23.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no "Diário Oficial", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DAS SANÇÕES

24.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

24.2.1- Advertência;

24.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

24.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

24.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 24.2.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 24.2.2.1.

24.2.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:



- a) não atendimento das especificações do(s) produto(s)/serviço(s);
- b) não atendimento das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

24.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

24.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

24.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V- a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;



XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



24.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

24.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

24.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

25. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

25.1- Este Edital será publicado:

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



25.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link "Licitações", do sítio eletrônico:
www.altoparaopeba.mg.gov.br

25.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.



25.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

25.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CODAP e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

25.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: <http://codap.pregaonet.com.br/> obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

25.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: <http://codap.pregaonet.com.br/>, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

25.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.



25.6- O CODAP não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

25.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



25.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

25.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <http://codap.pregaonet.com.br/>.

26.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

26.4- O resultado deste certame será divulgado no site do CODAP, disponível em www.altoparaopeba.mg.gov.br.



26.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos, no site do CODAP e no Diário Oficial de Minas Gerais.

26.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

26.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

26.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

26.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.10- Não serão reconhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos, razões e contrarrazões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos, devendo, serem exclusivamente protocolados na plataforma do CODAP disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>.

26.11- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

26.12- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

26.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG).

26.14- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

26.15- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo "equivalentes" ou "superiores".

26.16- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Consórcio.

Conselheiro Lafaiete/MG, 15 de fevereiro de 2023.


Augusto Resende Paulo
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria, nos termos do art. 38, § Único, da Lei de nº 8.666/93. Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº 189.822.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pelo fato de que os veículos solicitados são essenciais para realização dos serviços do Consórcio e para atender as diversas secretarias dos municípios integrantes do CODAP.

2. OBJETO:

O REGISTRO DE PREÇO para futura e incerta aquisição de veículos de passageiros, vans e ônibus para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no presente Edital.

2.1 A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes municípios:

- Barra Longa/MG
- Belo Vale/MG
- Brumadinho/MG
- Caranaíba/MG
- Casa Grande/MG
- Catas Alta da Noruega/MG
- Congonhas/MG
- Conselheiro Lafaiete/MG
- Cristiano Ottoni/MG
- Desterro de Entre Rios/MG
- Entre Rios de Minas/MG
- Itabirito/MG
- Jeceaba/MG
- Lamim/MG
- Mariana/MG
- Moeda/MG
- Ouro Branco/MG
- Ouro Preto/MG
- Piranga/MG
- Queluzito/MG



- Rio Espera/MG
- Santana dos Montes/MG
- São Brás do Suaçuí/MG
- Senhora de Oliveira/MG



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unidade	Especificação
01	48	Unidade	VEÍCULO POPULAR (1.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.
02	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.
03	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.6) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.6, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.
04	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (1.4) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.4, direção hidráulica ou mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.

05	48	Unidade	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (2.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 2.0, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>
06	48	Unidade	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.8, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>
07	48	Unidade	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up, cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,4 litro ou maior; potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, porta escadas, grade protetora do vidro traseiro, para-choque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>
08	48	Unidade	<p>CAMINHONETE CABINE DUPLA Veículo tipo caminhonete pick-up, cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 160 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USSB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>
09	48	Unidade	<p>VAN 7 + 1 Zero km, original de fábrica; ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual); com capacidade mínima de 7+1 lugares ano/modelo mínimo de 2022/2022; cor branca; combustível diesel: tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; direção eletro-hidráulica, proconve L7; ar condicionado; sistema de freio ABS air bag; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro; câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré); pbt mínimo 3.200; capacidade de carga útil mais passageiro 1.500kg, tanque combustível mínimo</p>



			68 litros: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
10	48	Unidade	VAN 10+1 Zero km, original de fábrica; ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) , com capacidade mínima de 10+1 lugares ano/modelo mínimo de 2022/2022; cor branca; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; direção eletro-hidráulica, proconve L7; ar condicionado; sistema de freio ABS; air bag; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro; câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré); pbt mínimo 3.200; capacidade de carga útil mais passageiro 1.500kg. tanque combustível mínimo 68 litros: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
11	48	Unidade	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) , com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; cor branca; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 136 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; banco reclinável (motorista) e demais bancos da cabine sem reclinção; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
12	48	Unidade	VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) ; cor branca; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
13	48	Unidade	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) ; cor branca, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a

			frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
14	48	Unidade	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) ; cor branca, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
15	48	Unidade	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) ; cor branca; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.
16	48	Unidade	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.500kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.

17	48	Unidade	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL II Ônibus com comprimento total mínimo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (Cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima de 130 cv, movido a diesel e demais características conforme CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE.</p>
18	48	Unidade	<p>FURGÃO COMPACTO Veículo tipo furgão, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,21 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>



3.1- Os itens descritos acima terão aceitação de produtos "equivalentes ou superiores", conforme Jurisprudência Pátria.

3.2 - No que se refere a inclusão da obediência aos artigos da Lei Federal n.º 6.729/79 - Lei Ferrari, recentemente o Egrégio Tribunal de Contratos da União, se posicionou a respeito do tema, através do acórdão n.º 1510/2022 – Plenário, do qual exponho trecho do relatório:

25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarcas acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo 'zero' é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993. 26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias,





restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.

Deste modo, do exposto acima é notório o entendimento do Tribunal, na linha de que a Lei Federal n.º 6.729/1979, restringe claramente a competitividade, de modo que não permite revendedoras participarem do certame. Por outro lado, o conceito de veículo zero quilômetro, não se prende ao primeiro registro e emplacamento, não havendo que se falar em perda do conceito jurídico de veículo novo, quando ocorre o registro e emplacamento em nome da empresa revendedora, pois, o que se entende por veículo zero quilometro é aquele que não é usado.

Em consonância com este entendimento, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, decidiu que:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. LEI 6.729/79. VENDA DE VEÍCULOS NOVOS. ATO RESTRITIVO DAS CONCESSIONÁRIAS. INTERPRETAÇÃO DESCABÍVEL. ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LIVRE CONCORRÊNCIA. VEDAÇÃO À RESERVA DE MERCADO. LEI 8.666/93. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO. EMISSÃO. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO OU CREDECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO 1. A Lei 6.729/79 (Lei Ferrari - "que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre") não faz limitação à venda de veículos novos somente por concessionárias, nem mesmo quando trata sobre veículos "novos". 2. A reserva de mercado é vedada pela Constituição Federal, no seu artigo 170, caput, e inciso IV, que estabelece a "livre concorrência". De igual modo, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento licitatório. 3. O Código de Trânsito Nacional apenas exige a nota fiscal emitida por revendedor para emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, não limitando, em nenhum momento, que seja ele "autorizado ou credenciado". 4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-DF



20160020459928 0048609-86.2016.8.07.0000, Relator: **LUIZ GUSTAVO B. DE OLIVEIRA**, Data de Julgamento: 04/05/2017, 8ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/05/2017. Pág.: 491/501.



Sendo assim, nota-se que o entendimento jurisprudencial é no sentido de promover a ampla concorrência dos certames licitatório, na medida em que caso seja incluso a obrigatoriedade de seguimento da Lei Ferrari, estará restringindo o procedimento licitatório, o que é vedado pela Lei que rege as licitações pública.

Com efeito, no presente caso, constata-se que não há necessidade da inclusão do seguimento dos ditames da Lei Federal n.º 6.729/1979 - Lei Ferrari, e que isso não implicará na aquisição de veículos zero quilômetros. Além disso, aumentará a competitividade entre os licitantes, podendo participar empresas devidamente autorizadas e revendedoras, fazendo com que a administração pública obtenha vantajosidade no presente processo licitatório.

4. DA GARANTIA DE QUALIDADE

4.1- As exigências a seguir valem para todas os veículos:

4.1.1- **Entrega:** O transporte é de responsabilidade da empresa vendedora. A entrega deverá ser feita no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no local indicado em cada ordem de fornecimento, que poderá ser em qualquer um dos municípios consorciado do CODAP, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação.

4.1.2- **Garantia:** todos os veículos a garantia deve ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da entrega.

4.1.3- **Assistência Técnica:** O licitante vencedor deverá indicar e comprovar que dispõe de assistência técnica no Estado de Minas Gerais. Mantendo a assistência técnica, no Estado do Minas Gerais enquanto durar a garantia dos veículos devendo atender ao que determina a legislação pertinente.

4.1.4- O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.



5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme quadro acima.

5.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula da Ata de Registro de Preços.

7 - AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas deverá ser menor preço por item.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obrigações da Administração, que são em regra:

8.2 - Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.7 - Fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à contratada caso enviada intempestivamente.



9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto:

9.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.

9.3 - Fornecer os materiais e equipamentos conforme condições, especificações e preços registrados.

9.4 - Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 - O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.

9.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;


9.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

9.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

9.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

10. Valor unitário e valor total estimados no âmbito do certame.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor médio unitário	Valor médio total
01	48	Unidade	VEÍCULO POPULAR (1.0)	R\$ 95.216,00	R\$ 4.570.368,00
02	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3)	R\$ 115.245,00	R\$ 5.531.760,00
03	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.6)	R\$ 130.100,00	R\$ 6.244.800,00
04	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (1.4)	R\$ 163.733,33	R\$ 7.859.199,84
05	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (2.0)	R\$ 272.833,33	R\$ 13.095.999,84
06	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES	R\$ 154.000,00	R\$ 7.392.000,00
07	48	Unidade	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R\$ 166.920,00	R\$ 8.012.160,00
08	48	Unidade	CAMINHONETE CABINE DUPLA	R\$ 231.136,00	R\$ 11.094.528,00
09	48	Unidade	VAN 7 + 1	R\$ 338.866,67	R\$ 16.265.600,16
10	48	Unidade	VAN 10+1	R\$ 355.750,00	R\$ 17.076.000,00
11	48	Unidade	VAN 15+1	R\$ 447.400,00	R\$ 21.475.200,00
12	48	Unidade	VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)	R\$ 451.000,00	R\$ 21.648.000,00
13	48	Unidade	VAN 18+1	R\$ 566.437,50	R\$ 27.189.000,00
14	48	Unidade	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)	R\$ 562.666,67	R\$ 27.008.000,16
15	48	Unidade	VAN 20+1	R\$ 558.333,33	R\$ 26.799.999,84
16	48	Unidade	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I	R\$ 574.500,00	R\$ 27.576.000,00
17	48	Unidade	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL II	R\$ 818.333,33	R\$ 39.279.999,84
18	48	Unidade	FURGÃO COMPACTO	R\$ 150.663,33	R\$ 7.231.839,84



Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo do CODAP

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023

PREGÃO LICITATÓRIO Nº. 05/2023



1. A empresa____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a venda e entrega dos serviços na sede do município membro do CODAP que vier a contratar com base na Ata de Registro de Preços.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura e incerta de veículos de passageiro, vans e ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PROPOSTA:

Pelos serviços previstos a serem prestados em conformidade com o Termo de Referência a proponente apresenta proposta conforme abaixo:

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Ano Fabric/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Unidade	VEÍCULO POPULAR (1.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.				
02	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.				
03	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.6) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.6, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha				





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS CARVALHOS
Fls. 051
MG

			para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.			
04	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (1.4) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.4, direção hidráulica ou mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.			
05	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (2.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 2.0, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.			
06	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.8, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.			



07	48	Unidade	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up, cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,4 litro ou maior; potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, porta escadas, grade protetora do vidro traseiro, parachoque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>			
08	48	Unidade	<p>CAMINHONETE CABINE DUPLA Veículo tipo caminhonete pick-up, cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 160 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USSB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>			
09	48	Unidade	<p>VAN 7 + 1 Zero km, original de fábrica; ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual); com capacidade mínima de 7+1 lugares ano/modelo mínimo de 2022/2022; cor branca; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; direção eletro-hidráulica, proconve 1.7; ar condicionado; sistema de freio ABS; air bag; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro; câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré); pbt mínimo 3.200; capacidade de carga útil mais passageiro 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.</p>			



10	48	Unidade	<p>VAN 10+1 Zero km, original de fábrica; ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual), com capacidade mínima de 10+1 lugares ano/modelo mínimo de 2022/2022; cor branca; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; direção eletro-hidráulica, proconve L7; ar condicionado; sistema de freio ABS; air bag; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro; câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 RÉ); pbt mínimo 3.200; capacidade de carga útil mais passageiro 1.500kg. tanque combustível mínimo 68 litros; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.</p>				
11	48	Unidade	<p>VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual), com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; cor branca; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 136 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; banco reclinável (motorista) e demais bancos da cabine sem reclinção; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.</p>				
12	48	Unidade	<p>VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual); cor branca; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos</p>				




			reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km. fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.				
13	48	Unidade	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) ; cor branca, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.				
14	48	Unidade	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual) ; cor branca, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora;				




			<p>direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante.</p>				
15	48	Unidade	<p>VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, ou adaptado (desde que tenha garantia de fábrica conforme manual); cor branca; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante.</p>				
16	48	Unidade	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.500kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante.</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
06/1



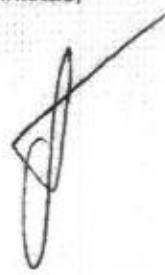
17	48	Unidade	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL II Ônibus com comprimento total mínimo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (Cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima de 130 cv, movido a diesel e demais características conforme CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE.</p>					
18	48	Unidade	<p>FURGÃO COMPACTO Veículo tipo furgão, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cor branca, bicomustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,21 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
062
M. G. PREFEITURA

OBSERVAÇÕES:

- 1- Na proposta deverá constar a marca, modelo, ano de fabricação e ano de modelo do(s) veículo(s).
- 2- Na proposta deverá constar a garantia do(s) veículo(s), com prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- 3- Na proposta deverá constar que nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, descarregamento, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e demais encargos e acessórios incidentes.





3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Local, ____ de _____ de 2023.



(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2023



DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <http://codap.pregaonet.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <http://codap.pregaonet.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre o estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Consorcio Público para Desenvolvimento do alto Paraopeba - CODAP;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

[Assinatura]

13. Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;



14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, o CODAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/000170, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa _____ ao CODAP para eventual e futura aquisição de veículos de passageiro, vans e ônibus, conforme especificações

e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, discriminados e constantes na tabela a seguir.

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação do Objeto	Marca/Modelo	Ano Fabric/Mod	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____.

DE DORES
068
[Assinatura]
PREFEITURA



CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

4.2- A Diretora Administrativa do Codap atuará com gestor/fiscal da Ata.



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos veículos em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CODAP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CODAP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CODAP, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CODAP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CODAP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a





entregar ao CODAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não eximem das responsabilidades assumidas perante o CODAP, nos termos desta cláusula.



7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo CODAP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CODAP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos veículos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº003/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



9.1- A Detentora da Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

9.1.2- 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CODAP ou município consorciado, para entrega dos veículos.

9.2- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do CODAP, nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Administração Municipal, correndo por conta da detentora da Ata todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

9.3- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo CODAP, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.4- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável do CODAP.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer veículo com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado,

[Assinatura]



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.



- 11.3- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 11.4- Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.
- 11.5- Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP ou município consorciado.
- 11.6- Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.
- 11.7- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.
- 11.8- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.
- 11.9- Entregar o(s) veículo(s) objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 11.10- Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



11.11- Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP.

11.12- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do CODAP.



11.13- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pelo CODAP, durante a sua execução.

11.14- Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CODAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.15- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao CODAP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

11.16- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

11.17- Encaminhar ao CODAP, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

11.18- Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta

12.2- Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

12.3 - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

12.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

12.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

12.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

12.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.



12.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.

12.11-Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

12.12-Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.13-Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023).

12.14-Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

- a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.15- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 13.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 13.1.2.1.

13.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de



30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.



13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possui junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente a omens da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

Praça Barão de Quefuz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.



16.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete ao CODAP a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 67, Lei nº 8.666 de 1993).



16.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial de Minas Gerais", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete/MG, de..... de 2023.

PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Nome:
Doc.:

Nome:
Doc.:

HOMOLOGAÇÃO

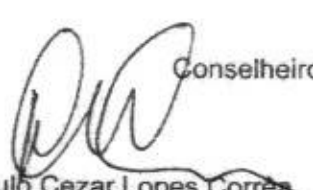
Processo Licitatório nº 05/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023



O Secretário Executivo do **Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, e considerando todo o trâmite desenvolvido no processo licitatório, e ainda levando em consideração e acatando completamente as orientações jurídicas estabelecidas nos pareceres existente na licitação, resolve **homologar/adjudicar** o resultado do processo licitatório epigrafado, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos de passageiro, vans e ônibus para atender as necessidades dos municípios membros do CODAP, em prol das empresas: **Deva Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, vencedora dos itens 01, 02, 07, 13, 15, 16 e 17; **Saga Japan Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.698/0001-44 vencedora do item 4; **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 vencedora dos itens 8 e 18, **B&F Veículos Especiais**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.550/0001-40 vencedora do item 9; **CKS Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69 vencedora dos itens 10, 11 e 12; **Nobela Comércio e Serviços Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.292/0001-52, vencedora do item 14 do certame conforme adjudicação realizada pelo pregoeiro

Conselheiro Lafaiete, 29 de março de 2023.



Paulo Cezar Lopes Correa
Secretário Executivo do CODAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o CODAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/000170, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Deva Veículos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 estabelecida à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial na cidade de Betim Estado de Minas Gerais neste ato representada pelo(a) Sr(a). Abner Saldanha de Rezende, brasileiro(a), portador(a) do RG. M-7.046.331 e CPF/MF nº 972.263.786-04 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa Deva Veículos Ltda. ao CODAP para eventual e futura aquisição de veículos de passageiro, vans e ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, discriminados e constantes na tabela a seguir.

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:29370
043691

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:2937045691
Data: 2023.03.30
15:36:18 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

Assinado de forma
digital por ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:97226378604

ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Data: 2023.03.30
15:11:16 -03'00'

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Ano Fabric/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Unidade	VEÍCULO POPULAR (1.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P	2022/2022	R\$ 80.000,00	3.840.000,00
02	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	FIAT PULSE DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	R\$ 113.000,00	5.424.000,00

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 15:36:38 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:9722637860
ABNER SALDANHA DE REZENDE:9722637860
Dados: 2023.03.30 15:11:43 -03'00'

07	48	Unidade	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,4 litro ou maior; potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, porta escadas, grade protetora do vidro traseiro, para-choque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>	FIAT STRADA FREEDON CS 1.3	2022/2022	R\$ 163.000,00	7.824.000,00
13	48	Unidade	<p>VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante</p>	IVECO DAILY 50-170 18+1 TURISMO 2022/2022	2022/2022	R\$ 413.000,00	R\$ 19.824.000,00

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:2937043691
043691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:2937043691
Data: 2023.03.30 15:37:03 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Data: 2023.03.30 15:11:49 -03'00'

15	48	Unidade	<p>VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.</p>	IVECO DAILY 50-170 20+1 FRETAMENTO	2022/2022	R\$ 420.000,00	R\$ 20.160.000,00
16	48	Unidade	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor , e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira , do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência , ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma , ou mais poltronas , do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.</p>	IVECO BUS 10-190-RURAL 44+1 COM DPM MASCARELLO	2022/2022	R\$ 567.000,00	R\$ 27.162.000,00

PAULO CEZAR LOPES
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
0043691
Data: 2023.03.30 15:37:20 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER SALDANHA DE REZENDE
Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE
REZENDE:97226375604
604
Data: 2023.03.30 15:12:16 -03'00'

17	48	Unidade	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL II Ônibus com comprimento total mínimo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (Cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima de 130 cv, movido a diesel e demais características conforme CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE.</p>	IVECO BUS 150S21-RURAL 59+1	2022/2022	R\$ 686.300,00	R\$ 32.942.400,00
----	----	---------	---	-----------------------------	-----------	----------------	-------------------



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
0043691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Data: 2023.03.30 15:37:37 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
8604

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Data: 2023.03.30 15:12:32 -03'00'



3.1- O valor estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de:

- ITEM 01 R\$ 3.840.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais);
- ITEM 02 R\$ 5.424.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais);
- ITEM 07 R\$ 7.824.000,00 (Sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais);
- ITEM 13 R\$ 19.824.000,00 (Dezenove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais);
- ITEM 15 R\$ 20.160.000,00 (Vinte milhões, cento e sessenta mil reais);
- ITEM 16 R\$ 27.162.000,00 (Vinte e sete milhões, cento e sessenta e dois mil reais);
- ITEM 17 R\$ 32.942.400,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

4.2- A Diretora Administrativa do Codap atuará com gestor/fiscal da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:2937
0043691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Data: 2023.03.30 15:38:01 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722637
8604

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Data: 2023.03.30 15:12:47 -03'00'



6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos veículos em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não

PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:293
70043691

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:293700436
91.
Dados: 2023.03.30
15:58:13 -03'00'

Praça Barão de Queiroz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722637
8604

Assinado de forma digital
por ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2023.03.30
15:12:10 -03'00'

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos veículos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº003/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- A Detentora da Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

9.1.2- 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CODAP ou município consorciado, para entrega dos veículos.

9.2- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do CODAP, nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Administração Municipal, comendo por conta da detentora da Ata todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.



9.3- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo CODAP, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.4- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável do CODAP.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:293700
43691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
15:39:17 -03'00'

ABNER
SALDANHA DE
REZENDES97226
378604

Assinado de forma
digital por ABNER
SALDANHA DE
REZENDES97226
Dados: 2023.03.30
15:44:53 -03'00'



10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer veículo com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.

11.3- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

PAULO CEZAR LOPES
CORREIA;29370
043697

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREIA;2937043697
Data: 2013.07.30 15:52:27 -0300'

Praça Barão de Quiluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER SALDANHA DE REZENDE;97226378604

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE;97226378604
Data: 2013.07.30 15:14:37 -0300'

11.4- Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

11.5- Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP ou município consorciado.

11.6- Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

11.7- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.

11.8- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.

11.9- Entregar o(s) veículo(s) objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.10- Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

11.11- Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP.

11.12- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do CODAP.



11.13- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pelo CODAP, durante a sua execução.

11.14- Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CODAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.15- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao CODAP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

11.16- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

11.17- Encaminhar ao CODAP, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

11.18- Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PAULO CEZAR
LOPES
CORREIA293700
43691

Arenado de firma
digital do PAULO CEZAR
LOPES
CORREIA29370043691
Emissão: 2023/12/13 10
15:40:00 -03:00

Praça Barão de Quetuz, 77 - Centro
Conselheiro Lafarete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER
SALDANHA DE
REZENDES9722

6378604

13

12.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta

12.2- Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

12.3 - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

12.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

12.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

12.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

12.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

12.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no

inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.

12.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

12.12- Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.13- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023).

12.14- Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.15- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:2937
0043691

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
15:40:32 -03'00'

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722
6378604

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 13.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 13.1.2.1.

13.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;

PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:2937
0043691

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:2937004369
Data: 2023.03.30
15:40:51 -03'00'

- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:2937
0043691

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30
15:41:11 -03'00'

ABNER SALDANHA
DE
REZENDE:9722637
8604

Assinado de forma digital
por ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2023.03.30
15:18:27 -03'00'



106
4

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente aos meses da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;

PAULO
CEZAR LOPES
CORREA: 2937
0043691

Assinado eletronicamente
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA: 29370941697
Data: 2023.03.30
15:41:24 -03:00

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafatete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

AÑNER
SALDANHA DE
REZENDF,97726
378604

Assinado eletronicamente
digital por AÑNER
SALDANHA DE
REZENDF,9772638604
Data: 2023.03.30
12:48:44 -03:00

- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

19

ABNER SALDANHA DE REZENDE 9722 6378604
Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE 9722 6378604
Data: 2023.03.30 15:18:54 -05'00'

PAULO CEZAR LOPES CORREA 2937 0043691
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREA 2937 0043691
Data: 2023.03.30 15:41:31 -05'00'

impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

Abril de 2023
Assinado por ABNER
SALDANHA DE
REZENDES772
6372604

Assinado por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA298
70043691

15.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete ao CODAP a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 67, Lei nº 8.666 de 1993).

16.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:29370043691
43691

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Data: 2023.03.30
15:42:40 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:972
26378604

Assinado de forma
digital por ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Data: 2023.03.30
15:19:30 -03'00'

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata

Praça Barão de Qucluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial de Minas Gerais", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE-9722
6378604

Assinado de forma
digital por ABNER
SALDANHA DE
REZENDE-9722
Data: 2023.03.30
15:20:06 -03'00'

23

PAULO
CEZAR
LOPES
CORREA-29
370043691

Assinado de
forma digital por
PAULO CEZAR
LOPES
Data: 2023.03.30
15:43:18 -03'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de março de 2023.

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2023.03.30 15:43:39 -03'00'

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722
6378604

Assinado de forma
digital por ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2023.03.30
15:20:26 -03'00'

**PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**ABNER SALDANHA DE REZENDE
DEVA VEÍCULOS LTDA**

Testemunhas:

Nome:
Doc.:

Nome:
Doc.:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




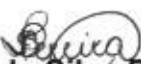
ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio de 2023, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 002/2023, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de adquirir Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do CODAP, cujo objeto foi o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos de passageiros, vans e ônibus.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pelo COPAD. Nesse passo, foi observado pela Comissão de Licitação que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar o CODAP, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que a mesma formalize o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo, 05 de maio de 2023.

Ofício nº 089/2023

Para: Deva Veículos Ltda.

A/C: SR. Abner Saldanha de Rezende

ASSUNTO:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 019/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 005/2023 pregão eletrônico nº 003/2023, entre a empresa Deva Veículos Ltda. e CODAP.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Ano Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	04	Unidade	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor , e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência , ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma , ou mais poltronas , do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante.	IVECO BUS 10- 190- RU- RAL 44+1 COM DPM MASCA- RELLO	2022/20 22	R\$ 567.000,00	R\$ 2.268.000,00

Sem mais para o momento,

Cordialmente

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:180680906
Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.05.05 07:15:06
-03'00'

06

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo, 05 de maio de 2023.

Ofício nº 088/2023

Para: CODAP

A/C: SR. Paulo Cezar Lopes Corrêa

ASSUNTO:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 019/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 005/2023 pregão eletrônico nº 003/2023, entre a empresa Deva Veículos Ltda. e CODAP.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Ano Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	04	Unidade	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.	IVECO BUS10-190- RURAL 44+1 COM DPM MASCA-RELLO	2022/ 2022	R\$ 567.000,00	R\$ 2.268.000,00

Sem mais para o momento,

Cordialmente

**VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606**

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.05.05 07:14:30
-03'00'

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Conselheiro Lafaiete, 08 de maio de 2023.

OF. LICITAÇÃO/CODAP – 112/2023

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação formulada por essa Prefeitura Municipal através do Ofício nº 088/2023, de 05 de maio de 2023, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2023 do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo Licitatório nº 05/2023, realizado por este Consórcio Público, cujo objetivo é o Registro de Preços visando aquisição futura e eventual de veículos de passageiro, vans e ônibus para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio, conforme especificações e condições constantes no termo de referência - Anexo I do Edital, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, comunicamos que a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo encontra-se apta a adotar os procedimentos necessários à aquisição pretendida, conforme quantitativos estabelecido no Ofício.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Paulo César Lopes Corrêa
Secretário Executivo

Exmo. Sr.
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



00033/001

09/05/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023, FIRMADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 DA CODAP PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	099.001.00130 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG. ANO/MODELO MÍNIMO DE 2022/2022. CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR , E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA , DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA , OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA , OU MAIS POLTRONAS , DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. FORNECIDA P	UNI	4,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$					0,0000

Observações:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023, FIRMADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 DA CODAP PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
VALDIR RIBEIRO DE BARROS PREFEITO		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE



PLANILHA DE COTAÇÃO

Nro.: 0027

Página: 1 de 1

REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requis. R. P.: 00033 / 001 de 09/05/2023

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023, FIRMADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATORIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 DA CODAP PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Fornecedor: 3855 - CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA Contato:

Item	Descrição	Marca	Unid. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I		UNI	4,0000	567.000,0000	2.268.000,0000
Valor Total ...						2.268.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 09/05/2023

Responsável pela Cotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

Data: 09/05/2023

Nro.: 0027

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requisição: 00033 / 001

Data: 09/05/2023

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, FIRMADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 DA CODAP PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
1	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I		UNI	4,0000	567.000,0000	2.268.000,0000	567.000,0000	567.000,0000	567.000,0000
Total Itens ...						2.268.000,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 09/05/2023

Responsável pela Cotação



OFÍCIO Nº 53/2023 - VENDAS GOVERNO

BETIM, 11 DE MAIO 2023

Aos cuidados: PREFEITURA MUNICIPAL DOES DO TURVO-MG

Em atendimento

EM ATENDIMENTO A INTENÇÃO A ADEÇÃO A ARP DA CODAP- CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO PARAOPEBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 CUJO ITEM E VALORES DESCritos ABAIXO:

AOS ITENS 19 - DA ARP PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 (CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO ALTO DO PARAOPEBA - CODAP).



ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Val. Unitário
16	UND	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante.</p>	<p>IVECO BUS 10-190-RURAL 44+1 COM DPM MASCARELLO 22/22</p>	R\$ 567.000,00

A DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/000.3-02, situada a Rua Teonílio Niquini nº 32- Jardim Piemont-Betim – MG CEP: 32.669-700 - vem através deste informar que devido a disponibilidade do chassi do ônibus em seu estoque e visando a agilidade e economicidade ao processo de adesão iremos ofertar um desconto para a conclusão desta aquisição:

O valor passa a ser R\$490.000,00 Quatrocentos e Noventa Mil Reias.

Ressaltamos que caso seja firmado o processo de adesão o chassi do ônibus será encarroçado após a emissão da Ordem de Fornecimento e empenho e entregue no menor prazo possível a este município.

Considerando a Lei da vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei das Licitações onde se espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja **qualitativamente**, entende-se que o dinheiro desta administração será mais bem gasto por adquirir um **por um menor valor REGISTRADO em ARP.**

As demais informações do fornecimento permanecem inalteradas

Aguardamos parecer positivo!
Atenciosamente,

Hélida Meneses
Vendas ao Governo
DEVA VEÍCULOS LTDA

DEVA VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 23.762.552/0003-02
 INSC. EST: 062.718.306-0208
 Rua Teonílio Niquini, n.º 32
 Bairro Jardim Piemont
 CEP 32.669-700 - Betim/MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.


Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.


Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pelo CODAP, bem como, a formalização do Aceite pela empresa DEVA VEICULOS LTDA, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registramos que o valor total estimado para a contratação será de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) conforme às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo, 11 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luís Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO
TURVO**

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a na Dotação Orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

Dores do Turvo/MG, 12 de maio de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC-MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) previsto para o exercício de 2023.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2023.

Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Administrativo** para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº
002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dorés do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevi.



Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 090/2023.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202732288

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DEVA VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2119403679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023		1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 DEZEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8969068 em 29/12/2021 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 218531290 - 27/12/2021. Autenticação: E46BADEF1768B9A6778C0389C352AC55B982E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/853.129-0 e o código de segurança W1hZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/853.129-0	MGN2119403679	27/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8969068 em 29/12/2021 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 218531290 - 27/12/2021. Autenticação: E46BADEF1768B9A6776C0389C352AC55B982E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/853.129-0 e o código de segurança W1hZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

1. SADA PARTICIPAÇÕES LTDA., Sociedade Empresária Limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada dos Alvarengas nº 4018, Sala 04, Bairro Assunção, CEP 09.850-550, inscrita no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Betim/MG, no livro nº AO4 sob o nº 1.214, arquivado sob o nº 31.167, em sessão de 12/04/94, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35231778448, em sessão de 29/08/2019, inscrita no CNPJ/MF nº 97.482.897/0001-79, representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente Sr. VITTORIO MEDIOLI**, abaixo qualificado.

2. VITTORIO MEDIOLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Gustaf Dalen, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32669-174, portador da Carteira de Identidade nº M-1. 065.297 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.590.966-91;

Únicos sócios da **"DEVA VEÍCULOS LTDA."**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3120273228-8, resolvem entre si e de comum acordo, na forma de direito, fazer a presente Alteração Contratual, conforme a seguir exposto:

I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Decidem os sócios aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a subscrição e aumento do capital da sociedade, nos seguintes termos:

A sócia **SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, subscreve e integraliza em moeda corrente o importe de R\$126.300.000,00 (cento e vinte e seis milhões e trezentos mil reais), divididos em 126.300.000 (cento e vinte e seis milhões e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, referente a transferência em conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) junto a **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, convertendo-se o AFAC em integralização de capital social.

Diante da conversão do AFAC em capital social, o capital social da Sociedade passa a ser de R\$149.300.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e trezentos mil reais), divididos em 149.300.000 (cento e quarenta e nove milhões e trezentas mil) quotas, todas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

À vista das deliberações tomadas, a Cláusula Quinta – Capital Social passa a vigorar com a seguinte redação:





**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

**DE:
CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), divididos em 23.000.000 (vinte e três milhões) de quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada e distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.	22.900.625	99,57	22.900.625,00
VITTORIO MEDIOLI	99.375	0,43	99.375,00
TOTAL	23.000.000	100,00%	23.000.000,00

**PARA:
CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$149.300.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e trezentos mil reais), divididos em 149.300.000 (cento e quarenta e nove milhões e trezentas mil) quotas, todas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.	149.200.625	99,93	149.200.625,00
VITTORIO MEDIOLI	99.375	0,07	99.375,00
TOTAL	149.300.000	100,00%	149.300.000,00

I – ABERTURA DE NOVA FILIAL

Decidem os sócios aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a abertura de nova filial a se localizar na cidade de Divinópolis/MG, na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 6.401, bairro Bom Pastor, CEP 35500-680, a qual desenvolverá as mesmas atividades da matriz da Sociedade.

Neste sentido, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Paula Bomfim
Secretária-Geral





**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Teonília Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120273228-8.

Parágrafo Único: *A sociedade possui 6 (seis) filiais sendo:*

CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85 – NIRE: 31.901539568, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município do Juiz de Fora, na Avenida Antônio Simão Firjam, nº 1085 – Bairro Distrito Industrial – Lote 23 Quadra 09 Benfício, CEP 36092-000.

CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28 – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, Km 847,8, Bairro Ipiranga, CEP: 37550-000.

CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09 – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Montes Claros, na Rodovia BR-251, nº 1700, Bairro Chácara Recanto das Araçás, CEP: 39404-128.

CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23 – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello de Azevedo, nº 14815, pavimentos 1, 2 e 3, Bairro Engenho Nogueira, CEP: 31310-295,

CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04 – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Sete Lagoas, na Rua Expedicionária Leofredo Gaspar, nº 1.615 - B, Bairro das Indústrias, CEP: 35702.052,

CNPJ/MF: em fase de constituição – NIRE: em fase de constituição, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Divinópolis, na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 6.401, bairro Bom Pastor, CEP 35500-680.

E, por sua vez, a Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

*A Sociedade tem por fim e objetivo as atividades a seguir relacionadas:
Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

133
F

*Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Atividade de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias.*

Parágrafo Único - A seguir as atividades que serão exercidas especificamente por cada estabelecimento:

CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85 – NIRE: 31.901539568, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Juiz de Fora.

*Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28 – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Pousa Alegre.

*Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09 – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Montes Claros.

*Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*

Paula Bomfim





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

*Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23 – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município do Belo Horizonte.

*Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;*

CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04 – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município de Sete Lagoas.

*Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*

CNPJ/MF: em fase de constituição – NIRE: em fase de constituição, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Divinópolis.

*Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Atividade de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

III - APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as mudanças processadas no Contrato Social original, nesta alteração e

Paula Bomfim



**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**



alterações anteriores, os Sócios deliberam por consolidá-lo, reproduzindo-o da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DEVA VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 6.404/76 e supletivamente pela Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120273228-8.

Parágrafo Único: A sociedade possui 6 (seis) filiais sendo:

CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85 – NIRE: 31.901539568, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município do Juiz de Fora, na Avenida Antônio Simão Firjam, nº 1085 – Bairro Distrito Industrial – Lote 23 Quadra 09 Benfica, CEP 36092-000.

CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28 – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, Km 847,8, Bairro Ipiranga, CEP: 37550-000.

CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09 – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Montes Claros, na Rodovia BR-251, nº 1700, Bairro Chácara Recanto dos Araçás, CEP: 39404-128.

CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23 – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello de Azevedo, nº 14815, pavimentos 1, 2 e 3, Bairro Engenho Nogueira, CEP: 31310-295,

CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04 – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município de Sete Lagoas, na Rua Expedicionário Leofredo Gaspar, nº 1.615 - B, Bairro das Indústrias, CEP: 35702.052,





**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

CNPJ/MF: em fase de constituição – NIRE: em fase de constituição, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Divinópolis, na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 6.401, bairro Bom Pastor, CEP 35500-680.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por fim e objetivo as atividades a seguir relacionadas:

Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Atividade de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Único - A seguir as atividades que serão exercidas especificamente por cada estabelecimento:

CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85 – NIRE: 31.901539568, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município do Juiz de Fora.

Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28 – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Pouso Alegre.

Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;





**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09 – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Montes Claros.

Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23 – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município do Belo Horizonte.

Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;

CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04 – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município de Sete Lagoas.

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

CNPJ/MF: em fase de constituição – NIRE: em fase de constituição, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Divinópolis.

Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Atividade de cobranças e informações cadastrais;





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21.10.87 e seu prazo de duração é indeterminado, não entrando em liquidação nem se dissolvendo, no caso de qualquer sócio desejar retirar-se.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$149.300.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e trezentos mil reais), divididos em 149.300.000 (cento e quarenta e nove milhões e trezentos mil) quotas, todas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.	149.200.625	99,93	149.200.625,00
VITTORIO MEDIOLI	99.375	0,07	99.375,00
TOTAL	149.300.000	100,00%	149.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

I – A Sociedade poderá admitir Administradores, sócios ou não sócios. O Administrador sócio será designado no contrato ou em ato separado, pelo voto da maioria dos sócios presentes à reunião ou Assembléia Geral. O Administrador não sócio será designado pelo voto da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e de 2/3 no mínimo, após a integralização.

II – A sociedade será administrada pelo Sr. VITTORIO MEDIOLI, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com a designação de **Diretor Presidente**, isento de caução, cabendo-lhe a representação social em juízo e fora dele, ativa e passivamente, na assinatura de atos e contratos de qualquer natureza e/ou para qualquer finalidade adequada ao objetivo social, inclusive na constituição de mandatários e na movimentação de contas bancárias por

**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**



qualquer forma.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social competirá ao Diretor Presidente, sendo vedado utilizá-la em negócios ou atos não relacionados ao objetivo social, a títulos de favor, como fianças, avais, abonos e atos semelhantes.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião, que posteriormente será levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.702 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:



**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**



- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do Contrato Social;
- V. a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

O Diretor Presidente terá direito a retirada mensal, a título de “Pró-labore”, segundo o facultado na legislação em vigor, especialmente a tributária, levada a conta despesas gerais, cujo valor será estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço com observância das prescrições legais e feito o inventário dos bens sociais dos lucros líquidos apurados e serão deduzidos as percentagens necessárias ao fundo de reserva legal, à amortização e/ou depreciação de bens sociais, às indenizações e aos demais fundos determinados e/ou facultados na Lei.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento do balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da





**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação, exercendo o Representante Legal os direitos do falecido ou impedido, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar vender no todo ou em parte suas quotas, deverá oferecê-las aos demais, aos quais fica assegurado o direito preferencial de adquiri-las em igualdade de preço e de condições de pagamento. A fim de que possa ser adequado e efetivamente exercitado esse direito, deverão os sócios serem notificados por escrito, do preço e das condições de pagamento, assinado aos mesmos o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciarem a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo previsto no § 7º, da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/02, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de





**40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8**

qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em via única.

Betim/MG, 1º de dezembro de 2021.

SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Vittorio Medioli

VITTORIO MEDIOLI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

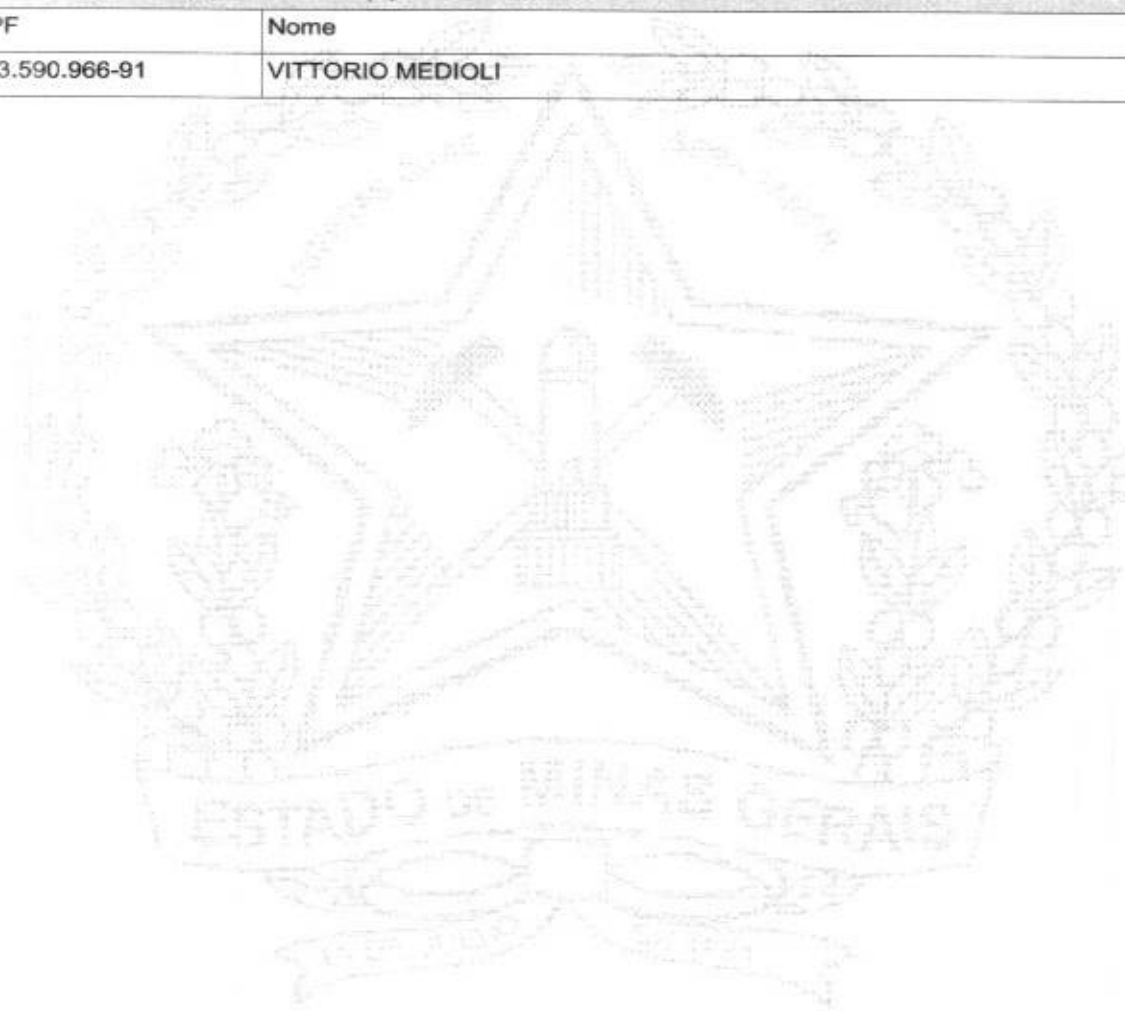
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/853.129-0	MGN2119403679	27/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature and initials





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/853.129-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8969068 em 29/12/2021 da empresa 3120273228-8 DEVA VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190286793-3	23.762.552/0013-76	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 6401 - BAIRRO BOM PASTOR CEP 35500-680 - DIVINOPOLIS/MG

29 de dez de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8969068 em 29/12/2021 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 218531290 - 27/12/2021. Autenticação: E46BADEF1768B9A6776C0389C352AC55B982E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/853.129-0 e o código de segurança W1hZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEVA VEICULOS LTDA, de NIRE 3120273228-8 e protocolado sob o número 21/853.129-0 em 27/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8969068, em 29/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/12/2021, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/853.129-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8969068 em 29/12/2021 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 218531290 - 27/12/2021. Autenticação: E46BADEF1768B9A6776C0389C352AC55B982E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/853.129-0 e o código de segurança W1hZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.762.552/0003-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/12/2003			
NOME EMPRESARIAL DEVA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEONILIO NIQUINI		NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 32.669-700	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO.TRIBUTARIO@SADA.COM.BR		TELEFONE (31) 3071-0700/ (31) 3071-9583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 14:42:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deva
[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.762.552/0003-02
Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA
Endereço: R TEONILIO NIQUINI 32 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32669-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041900482224210374

Informação obtida em 27/04/2023 10:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:03 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: EA4C.4BA2.78E5.D38C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	
Negativa	
CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/04/2023	
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/07/2023	

NOME/NOME EMPRESARIAL: DEVA VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067718306.02-08	CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02
LOGRADOURO: RUA TEONILIO NIQUINI	SITUAÇÃO: Ativo
COMPLEMENTO:	NÚMERO: 32
DISTRITO/POVOADO:	CEP: 32669700
	UF: MG
	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL
	MUNICÍPIO: BETIM

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos



Assinatura

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000641762431

Quera *[Signature]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Endereço: R TEONILIO NIQUINI, 32 - DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIE / BETIM - MG

Cep: 32669-700

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m) débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 17 de Março de 2023

ADMINISTRADOR GERAL
ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 15/06/2023

Certidão emitida por Maiara Marcelino Ferreira - Certidão Emitida às 10:38:07 do dia 17/03/2023 - Código para Validação da certidão: DE2HE0NUUNIOIU4ZLHUM

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/betim>, utilizando o código aqui apresentado.



Handwritten signature and stamp at the bottom right.

PREFEITURA DE BETIM			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 02/12/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92687001	CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL DEVA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 451110600 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS 453070300 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 451110300 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS 451110100 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 451110400 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 452000100 - 14.01 3.8% - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 451110200 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 453070100 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 749010400 - 10.02 3.8% - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 829110000 - 17.22 3.8% - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
LOGRADOURO R TEONILIO NIQUINI	NÚMERO 32	COMPLEMENTO	
CEP 32669-700	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIE	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2022		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 10/04/2023 10:35.			



www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: DEVA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Certidão nº: 46393286/2022

Expedição: 23/12/2022, às 11:48:52

Validade: 21/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.762.552/0003-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Abril de 2023 às 10:07

BETIM, 10 de Abril de 2023 às 10:07

Código de Autenticação: 2304-1010-0750-0236-7769

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEVA VEICULOS LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.762.552/0003-02	21/10/1987	21/10/1987

Endereço Completo:

RUA TEONILIO NIQUINI 32 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL CEP 32869-700 - BETIM/MG

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

Capital Social:	R\$ 149.300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 149.300.000,00		
CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
97.482.897/0001-79	SADA PARTICIPACOES LTDA	R\$ 149.200.625,00	SÓCIO	xxxxxxx
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI	R\$ 99.375,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 18/05/2022

Número: 9360295

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
23.762.552/0010-23	RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14815, PAVMTO1 2 E 3, BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA, 31310-295, BELO HORIZONTE/MG
23.762.552/0013-76	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6401, BAIRRO BOM PASTOR, 35500-680, DIVINOPOLIS/MG
23.762.552/0004-85	AVENIDA ANTONIO SIMAO FIRJAM, 1085, LOTE: 23 QD 09 BENFICA,, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 38092-000, JUIZ DE FORA/MG
23.762.552/0008-09	RODOVIA BR-251, 1700, BAIRRO CHACARA RECANTO DOS ARACAS, 39404-128, MONTES CLAROS/MG
23.762.552/0007-28	RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N, BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, 37556-338, POUSO ALEGRE/MG
23.762.552/0011-04	RUA EXPEDICIONARIO LEOFREDO GASPAR, 1615, LETRA: B:, BAIRRO INDUSTRIAS, 35702-052, SETE LAGOAS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023 09:50

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001211888 e visualize a certidão)

23/202.255-1



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até **18/08/2023**

Identificação

Razão Social: **DEVA VEICULOS LTDA**

CNPJ: **23.762.552/0003-02**

Nº Insc. Municipal:

92687001

Nº Protocolo:

5452215983/2022



Localização

Logradouro: **R TEONILIO NIQUINI**

Complemento:

CEP:

32669-700

Bairro:

DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL

Município:

BETIM

UF:

MG

Objeto Social

A SOCIEDADE TEM POR FIM E OBJETIVO AS ATIVIDADES A SEGUIR RELACIONADAS: COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE CAMINHONES NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADE DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Lista de Atividade - CNAE

10 - 4511-104/00 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

1 - 4530-703/00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE...

2 - 8291-100/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

3 - 4511-101/00 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4 - 4511-103/00 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E U...

5 - 4520-001/00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

6 - 4530-701/00 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOT...

7 - 4511-102/00 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

8 - 7490-104/00 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM G...

9 - 4511-106/00 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

Observações

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VÁLIDO ATÉ 18/08/2023, CONFORME ART. 40 DO DECRETO Nº 41.192 DE 04/04/2018. ESTE ALVARÁ PODERÁ SER SUSPENSO OU CASSADO SE IDENTIFICADO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.

Data: 27/04/2022 - 11:00:00

CNPJ: 17.486.275/0001-80

IP:



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO E
CONTROLE DE EXERCÍCIO
DE ATIVIDADES

Alvará

Deva



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até **18/08/2023**



Javânia Íris de Souza
Chefe de Divisão de Licenciamento
Locacional, Urbanístico e Sanitário

Jaqueline Flaviana de Santana
Superintendente de Licenciamento e
Regularização

Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse o link: https://portalbetim.lcadonline.com.br/validacao_autentic.cfm



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ednard B. Almeida

[Signature]

[Signature]



CADUCLA DE IDENTIDADE

POSSUI ROSTRO



ASSINATURA DO PORTADOR

Vittorio Mediolli

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL Nº 1.065.297

NOME: **VITTORIO MEDIOLLI**
Ribeirão Mediolli
ANULAÇÃO: **Anna Ravenna Mediolli**
Brasileira de nasc. **03.05.1951**
DATA DO NASCIMENTO: **23.02.1983**

CV. 8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: **03-05-51** INSCRIÇÃO NO CPF: **1253 590 966 91**

CONTRIBUINTE: **VITTORIO MEDIOLLI**

Vittorio Mediolli
CALIBRAGEM DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CPF PARA O USUÁRIO FISCAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vittorio Mediolli

Tabuladão 1º Ofício de Notas de Belém - MG.
Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por meio
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belém, 03/11/2020

SELO DE CONSULTA: A. ECTT1719
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7210 4719 8124 8196

Quantidade de atos praticados:
Atos(s) praticado(s) por MARIA DO CARMO AQUINO - ESQUEVENTE
JURAMENTADA

End.: R\$ 6,48 - TCU, RJ, 1/3 - 8804-1-28 895 - V. 01 - 25 7 31
Consulte a validade deste ato no site: <http://www.fiscal.org.br>



Tabuladão 1º Ofício de Notas de Belém - MG.
Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por meio
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belém, 03/11/2020

SELO DE CONSULTA: A. ECTT1741
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4300 0228 4261 1066

Quantidade de atos praticados:
Atos(s) praticado(s) por MARIA DO CARMO AQUINO - ESQUEVENTE
JURAMENTADA

End.: R\$ 6,48 - TCU, RJ, 1/3 - 8804-1-28 895 - V. 01 - 25 7 31
Consulte a validade deste ato no site: <http://www.fiscal.org.br>



Quares
Wagner



LIVRO: 482-P
FOLHA: 24

“PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO”,
na forma abaixo:

Aos dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três (16/01/2023), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceram neste ato, como OUTORGANTES: **DEVA AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Prefeito Li Guerra, nº 2.351, bairro Praia, em Itabira/MG, CEP: 35.900-279, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10 e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada a Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG aos 03/01/2023; **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada a Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG aos 16/01/2023. Partes que se identificaram ser às próprias conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pelas outorgantes me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastantes PROCURADORES: **ABNER SALDANHA DE REZENDE**, brasileiro, casado, gerente vendas ao governo do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 972.263.786-04 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700; **CAMILA PRINSK GUEDES PEREIRA MACIEL**, brasileira, casada, supervisora de vendas ao governo do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-15.582.315, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.420.426-27 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700; **NÚBIA CRISTINA ALVES DA ROCHA**, brasileira, viúva, consultora de negócios do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-12.813.880, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.134.606-02 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700. **PODERES:** Específicos para promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, formular proposta comercial, desistir verbalmente de lances ou ofertas, negociar a redução do preço, requerer vista de documentos e propostas, assinar documentos não contratuais inerentes ao processo licitatório, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou não de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos públicos. O(s) outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) que ao se desligar(em) do Grupo SADA do qual faz(em) parte, não mais

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

Roberto Silva



LIVRO: 482-P
FOLHA: 24V

poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo exercício indevido dos poderes revogados. É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se a respectiva prestação de contas na forma da Lei. **A presente procuração tem validade até 31 de dezembro de 2023. (Feita sob minuta).** Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelas OUTORGANTES, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o as outorgantes, e tendo achado conforme, outorgam aceitam e assinam Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (a.a.) VITTORIO MEDIOLI, VITTORIO MEDIOLI. Betim, 16 de janeiro de 2023. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº FTD32765, Cód. de Seg.: 5633.7992.4348.4453** - EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (PROCURAÇÃO); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 136,39; recompe: R\$ 8,18; TFJ: R\$ 45,44; ISSQN: R\$ 3,41; Subtotal: R\$ 193,42. Cód.: 8101-8 (ARQUIVAMENTO); Qtde.: 2; Emol. líq.: R\$ 16,78; recompe: R\$ 1,00; TFJ: R\$ 5,58; ISSQN: R\$ 0,42; Subtotal: R\$ 23,78. Total final: R\$ 217,20. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>.

Em testemunho mf da verdade.

Wesley Silva
Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO
ROBERTO SILVA)

SELO DE CONSULTA: FTD32765
CÓDIGO SEGURANÇA: 5633.7992.4348.4453
Quantidade de atos praticados: 3
Emolumentos: 162,35 TFJ: 51,02 ISSQN:
3,83 Valor final: 217,20 Consulte a validade
deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



verifique a autenticidade em:
<http://viewer.kipt.com.br>
ID: 1000b180
CV: qhrshl





Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Batim - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Batim, 14/12/2020

SELO DE CONSULTA: EBN00325
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9681.8903.6288.0690
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por TAMIRIS CLARA DINIZ SILVA - AUXILIAR
Emol.: R\$ 6,48-TFJ: R\$ 1,70-Valor Final R\$: 7,31-ISSQN: R\$ 0,13
Consulte a validade deste selo no site www.tamiris.com.br

Maria Goretti K. P. Biello

Nº DA ETIQUETA AAU852086

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.513.976 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2015

NOME DANIELA MARIA MEDIOLI

FILIAÇÃO VITTORIO MEDIOLI LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 16/1/1990

DOC. ORGÃO NASC. LV-448A FL-94V BELO HORIZONTE-MG

CPF 098970798-29

PIR-2720 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

3 VIA

LEI N 7.116 DE 2006/03

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



RS
Roberto Silva

LIVRO: 0373-P
FOLHA: 163
PROTOCOLO: 119512



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas
de Betim - MG - CNS 00.005-9

Selo Eletrônico Nº C3G12271
Cod. Seg. 3726.3454.9581.0029



CERTIDÃO

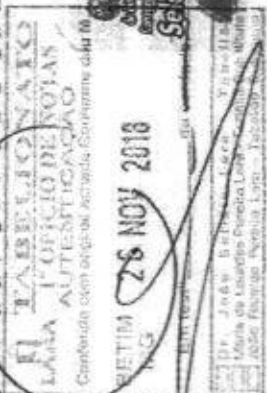
CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações**, existentes neste Serviço Notarial, dentre eles no de número **0373-P**, às folhas **163**, verifiquei constar o seguinte teor:

"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:

Quant. Atas Praticadas 00001
Emit. RSL/ 16 11/ 2016 02
Valor Final R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (13/12/2016), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece como **OUTORGANTE: DEVA VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim-Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.762.552/0003-02 e filiais, representada neste ato por seu diretor presidente **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.065.297 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 253.590.966-91, com endereço profissional à Rua Gustaf Dalén, nº151, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, na cidade de Betim-Minas Gerais. Foi apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE 3120273228-8, expedida aos 30/11/2016. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeia e constitui suas bastante **PROCURADORAS: DANIELA MARIA MEDIOLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.513.976 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 098.970.796-29, com endereço profissional à Rua Gustaf Dalén, nº151, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, na cidade de Betim-Minas Gerais e **MARINA MEDIOLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.513.956 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 097.862.556-07, com endereço profissional à Rua Gustaf Dalén, nº 151, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, na cidade de Betim-Minas Gerais. **PODERES:** com amplos e gerais poderes para administrar e gerir negócios da citada firma, podendo comprar e vender bens móveis, imóveis e direitos da referida sociedade, representá-la perante repartições públicas, autarquias, cartórios, Sindicatos, Ministérios e onde mais preciso for, poderá ainda representar o representante na sua qualidade de sócio quotista desta sociedade, podendo para tanto receber, elaborar e assinar os acordos e atas inclusive os relacionados com eventual procedimento de alteração do Contrato Social ou do seu Estatuto Social, convocar assembleias gerais de quotistas e/ou acionistas, alienar, dispensada prestação de contas e subscrever quotas e/ou ações, representar os interesses do representante em assembleias gerais e votar em seu nome, inclusive acerca de aumento do capital social, podendo ainda em nome do representante, assinar resoluções de quotistas e/ou acionistas, representar os interesses do outorgante ao amparo do artigo 119 da Lei das Sociedades Anônimas-Lei nº 6.404 de 16/12/1976, inclusive recebendo citações e/ou intimações, podendo ainda no âmbito do Contrato Social ou do Estatuto Social, nomear procuradores para representação da sociedade, dirigir requerimentos ou outros termos as Juntas Comerciais e demais autoridades públicas competentes, emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, dar e receber quitação, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-lo junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, dar amplos poderes para abrir e movimentar contas bancárias, assinar contratos de abertura de crédito, assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos, assinar contratos de câmbio pronto, assinar instrumento de crédito, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débito



Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartorio robertosilva.com.br

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ALTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Handwritten signature and name: Ana Maria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): DEVA AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Avenida Prefeito Li Guerra, nº 2.351, bairro Praia, em Itabira/MG, CEP: 35.900-279, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10 e todas as suas demais filiais, neste ato representada por VITTORIO MEDIOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174;

DEVA VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 e todas as suas demais filiais, neste ato representada por VITTORIO MEDIOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174;

OUTORGADO(S): ABNER SALDANHA DE REZENDE, brasileiro, casado, gerente vendas ao governo do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 972.263.786-04 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700.

PODERES: Específicos para assinar Contratos de Receita, exclusivamente relacionados às licitações públicas com municípios e estados onde a(s) OUTORGANTE(S) figura(m) como CONTRATADA(S), podendo, nos limites do objetivo indicado praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Sendo certo que os poderes aqui citados não se aplicam aos demais contratos firmados pela(s) OUTORGANTE(S).

O(s) outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) que ao se desligar(em) do Grupo SADA do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo exercício indevido dos poderes revogados.

É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se à respectiva prestação de contas na forma da Lei.

A presente procuração tem validade até 31 de dezembro de 2023.

As Partes confirmam, via assinatura eletrônica/digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01, a aceitação desta procuração, cujo teor foi pactuado e validado previamente. O documento terá validade somente após a aprovação de todas as Partes indicadas na plataforma digital D4 Sign, e poderá ser consultado e impresso através do endereço eletrônico: <https://www.d4sign.com.br>.

Betim/MG, 02 de janeiro de 2023.

VITTORIO MEDIOLI

ELB 3870 DEVASxABNER REZENDE JUR 19652 pdf

Código do documento 51356d32-2c39-4434-bfc9-6af0c0f0dd56



Assinaturas

-  VITTORIO MEDIOLI:25359096691
Certificado Digital
presidencia@sada.com.br
Assinou
-  Maria Vitória Pereira de Oliveira
maria.pereira@sada.com.br
Aprovou

Maria Vitória Pereira de Oliveira

Eventos do documento

06 Jan 2023, 15:52:27

Documento 51356d32-2c39-4434-bfc9-6af0c0f0dd56 **criado** por NÁDIA MORAIS CARVALHO (adb337e5-ce56-4f24-a9f1-76d3eddfaf18). Email: nadia.carvalho@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-06T15:52:27-03:00

06 Jan 2023, 15:53:44

Assinaturas **iniciadas** por NÁDIA MORAIS CARVALHO (adb337e5-ce56-4f24-a9f1-76d3eddfaf18). Email: nadia.carvalho@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-06T15:53:44-03:00

13 Jan 2023, 09:09:29

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VITTORIO MEDIOLI:25359096691 **Assinou** Email: presidencia@sada.com.br. IP: 191.185.79.160 (bfb94fa0.virtua.com.br porta: 26834). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=VITTORIO MEDIOLI:25359096691. - DATE_ATOM: 2023-01-13T09:09:29-03:00

13 Jan 2023, 12:03:22

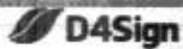
HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA (38ce6eea-1e9a-4fa7-a5ef-99743b1752b3). Email: heloisa.silva@sada.com.br. **ALTEROU** o signatário **nadia.carvalho@sada.com.br** para **maria.oliveira@sada.com.br** - DATE_ATOM: 2023-01-13T12:03:22-03:00

13 Jan 2023, 12:04:16

HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA (38ce6eea-1e9a-4fa7-a5ef-99743b1752b3). Email: heloisa.silva@sada.com.br. **ALTEROU** o signatário **maria.oliveira@sada.com.br** para **maria.pereira@sada.com.br** - DATE_ATOM: 2023-01-13T12:04:16-03:00

13 Jan 2023, 12:05:04

Maria Vitória Pereira de Oliveira
Assinou



MARIA VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA **Aprovou** (10770682-f2c7-4d37-8aae-97a940887c4d) - Email: maria.pereira@sada.com.br - IP: 177.179.49.74 (177-179-49-74.user3p.veloxzone.com.br porta: 21728) - Geolocalização: -19.9444708 -44.1632476 - Documento de identificação informado: 103.965.906-32 - DATE_ATOM: 2023-01-13T12:05:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 1c150fe0b421613d6bb659a2c8c7f6ca2974536b64967ca19c44e3482e664ddc
(SHA512): e629885c9760f591ad7c966d9e91f9f0d9da564936be1030b81c7894d414182e992ae49ccb5acc3817eaaa5cbf98f5bc0a9e741379c7f01885470475b0c702c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Handwritten signature and text at the bottom right corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

MUNICÍPIO DE BETIM - MG

Nome: **ANDRÉ SALDANHA DE BEZERRA**

CPF: **07046337**

CPF: **972.243.786-04** (20/01/1977)

Endereço: **RUBENS MESSIAS DE BEZERRA, SENEZAI SALDANHA DE BEZERRA**

RG: **60133151062**

1ª Matrícula: **01/10/2023**

2ª Matrícula: **22/10/1996**

Local: **BETIM, MG**

Assessoria de Registro: **Alexandre Antonio de Almeida**

26865741531 / 92542116963

MINAS GERAIS

1662386514

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



2º SERVIÇO NOTARIAL

BETIM

Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Betim, 20/03/2020

Wesley Silva

SELO DE CONSULTA: DM890529
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4480.9782.0874.1027
 Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por JANILTON OLIVEIRA AMARAL - AUXILIAR
 Emol: R\$ 5,40-TFJ: R\$ 1,70-Valor Final R\$: 7,31- ISSQN: R\$ 0,13
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.omp.jus.br>



ETIQUETA
 AAR612616

Wesley Silva
 Tabelião

Wesley Silva

IVECO

DECLARAÇÃO



ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Turbokit Eletrodiesel Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.076/0001-22 e Inscrição Estadual nº 277435329.00-47, com sede na Travessa Rio Bahia, nº 1750, Bairro: Vila Isa, CEP: 35.044-230 situada na cidade de Governador Valadares, MG, é atualmente Ponto Assistencial da marca IVECO. O Ponto Assistencial tem autorização para prestar serviços de assistência técnica especializada a veículos da marca IVECO e para a venda de peças e acessórios genuínos da marca, no estado

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 20 de janeiro de 2023.

PAULO GIOVANNI DE
ALMEIDA:04479016643

Assinado de forma digital por PAULO
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2023.01.20 12:15:52 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with a sole shareholder
Management and Coordination,
(under Art. 2497 of Italian Civil Code); Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200.000.000 i.v.
Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 09709770011
REA number 1074767

IVECO • GROUP

Paulo Giovanni

IVECO



DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73,5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Machado Diesel Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 e Inscrição Estadual nº 29.347.420.069, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 4300, bairro Planalto, CEP: 38.706-801 situada na cidade de Patos de Minas, MG, é atualmente Ponto Assistencial da marca IVECO. O Ponto Assistencial tem autorização para prestar serviços de assistência técnica especializada a veículos da marca IVECO e para a venda de peças e acessórios genuínos da marca, no estado

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 20 de janeiro de 2023.

PAULO GIOVANNI DE
ALMEIDA:04479016643

Assinado de forma digital por PAULO
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2023.01.20 12:13:46 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO



DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 é responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Deva Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 e Inscrição Estadual nº 067.718.306.020-8, com sede situada à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cidade Betim, CEP: 32.669-700, Estado de Minas Gerais e filiais nos seguintes endereços:

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0004-85

Inscrição Estadual: 367.718306.03-58

Avenida Antônio Simão Firjam, n.º 1085, Lote 23, Quadra 09, Benfica Bairro Distrito Industrial

Juiz de Fora – MG – CEP: 36.092-000

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0007-28

Inscrição Estadual: 067.718306.05-34 Rodovia

Fernão Dias, KM 847,8 , s/nº Bairro Ipiranga

Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-000

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0008-09

Inscrição Estadual: 067.718.306.06-15

Rodovia BR-251, 1.700

Bairro Chácara Recanto dos Araçás

Montes Claros – MG – CEP: 39.404-128

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0010-23

Inscrição Estadual: 627183060828

Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14815. Pvtos 1-2-3.

Bairro Engenho Nogueira

Belo Horizonte – MG – CEP: 31.310-295

IVECO



DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0013-76

Inscrição Estadual: 677183061115

Rodovia Presidente Tancredo Neves, nº 6.401

Bairro Bom Pastor

Divinópolis – MG – CEP: 35.500-680

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, através o contrato de concessão firmado entre as partes em 31/08/2001, que lhes autorizam comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 06 de Março de 2023

**PAULO GIOVANNI DE
ALMEIDA:04479016643**

Assinado de forma digital por PAULO
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2023.03.06 09:57:26 -03'00'

**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil**

IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with a sole shareholder
Management and Coordination,
(under Art. 2497 of Italian Civil Code): Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200.000.000 i.v.
Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 09709770011
REA number 1074767

IVECO • GROUP

Paulo Giovanni



PREFEITURA DE
MOEDA

Trabalhando por todos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOEDA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que, a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.762.552/0003-02**, com sede na Rua Teonilio Niquini nº32 Jardim Piemont – na cidade de Betim – MG – CEP: 32.669-700, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, forneceu o modelo e quantidades conforme consta abaixo:

- **2 UNIDADES IVECO BUS 10.190 ORE3 59 LUGARES + MOTORISTA ESCOLAR RURAL**

Declaramos que a empresa, cumpriu com um bom atendimento comercial, assistência técnica, qualidade nos produtos e serviços, atendendo todos os requisitos, prazos de entrega e demais condições contratuais, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MOEDA, 24 DE JANEIRO DE 2023

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito
Moeda/MG.

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito - Moeda/MG

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067718306.02-08 CPF/CNPJ: 23.762.552/0003-02
NOME/NOME EMPRESARIAL: DEVA VEICULOS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Matriz
DATA INSCRIÇÃO: 14/01/2004 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 29/04/2019



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32669700 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BETIM
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL
LOGRADOURO: RUA - TEONILIO NIQUINI
NUMERO: 32
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

20/04/2023 10:17:29

Deva F. [Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE APRECIACÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 DO CODAP PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO Nº 090/20232.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023.

Aos quinze dias do mês de maio de 2023, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 002/2023, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa DEVA VEICULOS LTDA, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 090/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 15 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitações



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 090/20232.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades da sua Administração Municipal, instaurou o presente procedimento administrativo, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo, que o Município de Dores do Turvo, motivado em atender as suas demandas, com objetivo único de realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Após a instrução do processo, verificou-se a **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** emitida pelo COPAD, por meio de seu Secretário Executivo Paulo Cezar Lopes Correa, através do ofício, bem como, ainda, a formalização do ACEITE da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, a ser contratado assinado por Héliida Meneses.

Realizada a verificação de condição mais vantajosa para o Município e conferência dos preços praticados no mercado, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico.

É, em síntese, o relatório.

2.0.Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Direito Administrativo e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.0.No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dores do Turvo procedeu a abertura visando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Registra-se, neste ponto, que as intenções do Município são para a aquisição de produto de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Assim sendo, após a análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal da empresa a ser contratada, revela-se que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas legislações regulamentadoras, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

4.0.Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação do presente feito e posterior contratação da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 23.762.552/0003-02, após a verificação da regularidade de sua documentação, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 16 de maio de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 090/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa:

DEVA VEICULOS LTDA CNPJ nº 23.762.552/0003-02

Valor Total R\$ R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do CODAP.

Dores do Turvo/MG, 17 de maio de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 090/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa

DEVA VEICULOS LTDA CNPJ nº 23.762.552/0003-02

Valor Total R\$ R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do CODAP.

Dores do Turvo/MG, 17 de maio de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO E A EMPRESA DEVA VEICULOS
LTDA.**

**CONTRATO Nº 095/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado DEVA VEICULOS LTDA, com sede na Rua Teonilio Niquini, nº 32. Distrito Industrial Jardim Piemont Sul. Betim MG. CEP: 32.669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representado pelo Srº. Abner Saldanha de Resende, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº M-7.046.331 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04, residente na Rua Teonilio Niquini, nº 32. Distrito Industrial Jardim Piemont Sul. Betim MG. CEP: 32.669-700 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Quantidade	Uni	Descrição	Marca	Ano Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	04	Uni	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais	IVECO BUS10- 190- RURAL 44+1 COM DPM MASCARE LLO	2022/ 2022	R\$ 490.000,00	R\$ 1.960.000,00

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.05.17 07:30:08
03'00"





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

			poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante.				
--	--	--	---	--	--	--	--



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado a vista, no ato da entrega com depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada no local especificado na ordem de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.05.17
07:30:29 -03'00'





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.3- No ato da entrega, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.5 – Onibus que apresentarem indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

VALDIR RIBEIRO
DE
BARROS:180680
90606

Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
Dados: 2023.05.17 07:30:46 -03'00'





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2023, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.05.17
07:31:00 -03'00'





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 17 de maio de 2023.

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606
Dados: 2023.05.17
07:31:19 -03'00'

Município de Dolores do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

Deva Veiculos LTDA
Abner Saldanha de Resende – representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00095	17/05/2023	31/12/2023	1.960.000,000	0,000	1.960.000,000

Favorecido	Orgão SICOM
03856 - DEVA VEICULOS LTDA (FILIAL BETIM)	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00090/2023	12/05/2023	13 - ADESAO REGISTRO DE P	0005	12/05/2023

Aplicação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 DO CODAP PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0018/001 - 09/05/2023 (MATERIAL) Prazo Validade: 17/05/2023 até 17/05/2024 Cotação: 0027 - 09/05/2023

Proc. Lic.: 0090/202 - 12/05/2023 - 013 - ADESÃO REGISTRO DE P. Requis.: 0033/001 - 09/05/2023

Fornecedor: 3856 - DEVA VEICULOS LTDA (FILIAL BETIM) Contrato: 0095 - 17/05/2023

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	01.099.001.00130 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I	UNI		4,0000	490000,0000



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 822 de 06/06/2023

041/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em análise de projetos e acompanhamento de regularização de imóveis para atender as demandas do setor de tributos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Data da assinatura: 15/05/2023. Vigencia: 15/05/2023 a 31/12/2023. LEANDRO SANTANA DE SOUZA ME. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001158

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 0945/2023. Processo nº 086/2023. Dispensa nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças em reparos, manutenção corretiva e preventiva das Maquinas que atendem as demandas da secretaria de Transporte com apoio as demandas das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 49.358,10 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito mil e dez centavos). Data da assinatura: 16/05/2023. Vigencia: 16/05/2023 a 31/12/2023. Tratormota Peças E Serviços LTDA. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001160

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 095/2023. PROCESSO Nº 090/2023. Adesão Ata Registro de Preço nº 005/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais). Data da assinatura: 17/05/2023. Vigencia: 17/05/2023 a 31/12/2023. Deva Veiculos LTDA. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001165

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 096/2023. PROCESSO Nº 091/2023. Adesão Ata Registro de Preço nº 006/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 18/05/2023. Vigencia: 18/05/2023 a 31/12/2023. ZIOBER BRASIL LTDA. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001167

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 822 de 06/06/2023

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001182

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO Nº 089/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. CREDENCIAMENTO Nº 008/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais). Data da assinatura: 22/05/2023. ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001161

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO Nº 089/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. CREDENCIAMENTO Nº 008/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais). Data da assinatura: 22/05/2023. ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001162

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO Nº 090/2023. Adesão Ata Registro de Preço nº 005/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP para aquisição de Ônibus Escolar Rural I em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais). Data da assinatura: 17/05/2023. Deva Veiculos LTDA. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001164

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO Nº 091/2023. Adesão Ata Registro de Preço nº 006/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 18/05/2023. ZIOBER BRASIL LTDA. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001166